



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.797.760/0001-83

NIRE nº 35.300.348.231

AVISO AOS ACIONISTAS

São Paulo, 17 de abril de 2025 – A Cury Construtora e Incorporadora S.A. (“Cury” ou “Companhia”) vem comunicar que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“Assembleia”), dentre outras matérias, foi aprovada a proposta de destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Conforme a proposta da administração aprovada na Assembleia, e nos termos indicados na ata, foi aprovada a destinação do montante total de R\$ 254.337.616,12 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) ao pagamento de dividendos, observado que, desse total, o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) já foi declarado e distribuído a título de dividendos intermediários, e imputado ao cálculo do dividendo obrigatório, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de outubro de 2024 e pago aos acionistas da Companhia em 31 de outubro de 2024.

Ressalta-se que o montante remanescente de R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), declarado na Assembleia a título de dividendo e ainda não pago, correspondente a R\$ 0,5324111198, por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria. Sendo composto por (a) R\$ 54.337.616,12 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) declarados a título de dividendos complementares ao dividendo mínimo obrigatório (“Dividendos Complementares”); e (b) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) declarados a título de dividendos adicionais (“Dividendos Adicionais” e, em conjunto com Dividendos Complementares, “Dividendos”).



O pagamento do montante remanescente do Dividendos citados obedecerá aos seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos ora declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 17 de abril de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 22 de abril de 2025, inclusive.
3. O pagamento dos Dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em duas parcelas, até o final do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, em datas a serem oportunamente fixadas pela Diretoria e divulgadas ao mercado.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do seu efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará o Dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 17 de abril de 2025 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.



8. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

Ronaldo Cury de Capua
Diretor de Relações com Investidores



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayers ID (CNPJ/MF) No. 08.797.760/0001-83

Company Register (NIRE) No. 35.300.348.231

NOTICE TO SHAREHOLDERS

São Paulo, April 17th, 2025 – Cury Construtora e Incorporadora S.A. (“Cury” or “Company”) hereby informs that the Company’s Annual and Extraordinary Shareholders’ Meeting, held on this date (“Shareholders Meeting”), has approved, among other matters, the management proposal for the allocation of the Company’s result for the fiscal year ended on December 31st, 2024.

In accordance with the management proposal approved at the Shareholders Meeting and under the terms set forth in the minutes, the allocation of the total amount of two hundred and fifty-four million, three hundred and thirty-seven thousand, six hundred and sixteen Brazilian Reais and twelve cents (R\$ 254,337,616.12) for the payment of dividends was approved. It is noted that, from this total amount, one hundred million Brazilian Reais (R\$ 100,000,000.00) had already been declared and paid as interim dividends and considered for the calculation of the mandatory dividend, as approved by the Company’s Board of Directors at the meeting held on October 1st, 2024, and paid to the Company’s shareholders on October 31st, 2024.

From the remaining amount of one hundred and fifty-four million, three hundred and thirty-seven thousand, six hundred and sixteen Brazilian Reais and twelve cents (R\$ 154,337,616.12), declared at the Shareholders Meeting as dividends and not yet paid, corresponding to R\$ 0.53241111198 per common share issued by the Company, disregarding treasury shares, (a) fifty-four million, three hundred and thirty-seven thousand, six hundred and sixteen Brazilian Reais and twelve cents (R\$ 54,337,616.12) were declared as complementary dividends to the minimum mandatory dividend (“Complementary Dividends”); and (b) one hundred million Brazilian Reais (R\$ 100,000,000.00) were declared as additional dividends (“Additional Dividends” and, together with the Complementary Dividends, the “Dividends”).

The payment of the remaining Dividends mentioned above shall observe the following terms, conditions, and procedures:



1. Shareholders registered on the base date of April 17th, 2025, will be entitled to the declared Dividends (respecting the negotiations carried out up to and including this date).
2. The Company's shares will be traded "ex-dividends" as of April 22th, 2025, inclusively.
3. The payment of the Dividends in Brazil will be made in Brazilian currency, in two installments, by the end of the fiscal year ending on December 31st, 2025, on dates to be duly set by the Company's Officers and disclosed to the market.
4. There will be no monetary restatement or incidence of interest between the date of the declaration of the Dividends and the date of their actual payment.
5. On the date of payment of the Dividends, the Company will credit the amount due to each shareholder, according to the number of common shares held on the base date of April 17th, 2025 (respecting the negotiations held out up to and including this date), according to the bank domicile provided to BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, the institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares.
6. For shareholders whose registration does not include their Individual or Corporate Taxpayer ID number (CPF/CNPJ), or the indication of "Bank/Branch/Checking Account", the Dividends will only be credited after the registration is updated in the electronic records and within the deadlines determined by BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
7. Shareholders whose shares are deposited in institutions providing securities custody services will have their Dividends credited in accordance with the procedures adopted by such depositary institutions.
8. The receipt of the Dividends will be exempt from income tax, pursuant to article 10 of Law No. 9,249, of 1995.

São Paulo, April 17th, 2025.

Ronaldo Cury de Capua

Investor Relations Officer